MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

20 DE OUTUBRO DE 2015

ACTA Nº 22

------Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de 2015, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.----------

------Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.----------

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** para se regozijar "com a apresentação do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas; quero congratular-me com alguns indicadores, nos quais Arganil está muito bem posicionada a nível nacional. O primeiro indicador tem a ver com os municípios com menor diferença positiva entre o grau de execução das receitas liquidadas e o grau de execução das despesas comparativas; em 2014, Arganil está na 28ª posição a nível nacional; há aqui uma diferença em termos de execução de 2,5% e está em 3º lugar no conjunto dos municípios que constituem a CIM da Região de Coimbra. Por outro lado, ao nível do prazo médio de pagamentos, que se situou em final de 2014, em 7 dias, estamos no 31º lugar a nível nacional e no 2º no âmbito dos municípios que constituem a CIM da Região de Coimbra. São resultados extremamente encorajadores e que consolidam a imagem da gestão rigorosa que o Município tem feito.----------
------Quero ainda referir-me a um assunto que já tinha abordado na última reunião de Câmara mas que, na sequência de um ofício que nos foi enviado pela Câmara

Municipal de Góis, relativamente à solução da auto-estrada Coimbra – Viseu, não queria deixar de referir que, se relativamente à auto-estrada Coimbra – Viseu estamos em absoluto acordo, uma vez que defendemos também uma solução a Sul do Mondego, relativamente à E.N. 342, julgo que importa dizer que nós somos absolutamente solidários com as reivindicações do Município de Góis e todos os Municípios que têm problemas de mobilidade e de acessos rodoviários, mas é preciso que neste contexto se possa falar com toda a clareza, com toda a transparência e eivado de um profundo conhecimento da região. É com perplexidade que verifico a forma como se coloca a questão da E.N. 342 e relativamente à construção de uma nova E.N. 342 todos estamos de acordo, que é uma obra necessária e que não deve ser confundida com a Auto-estrada Coimbra – Viseu. A E.N. 342 é uma via que se pretende possa ligar estes concelhos todos do interior do distrito de uma forma rápida, mas não se pode confundir a intervenção que vai ser feita entre Arganil – Côja – Avô - E.N. 230, que é o pior troço do conjunto da E.N. 342, com toda a E.N. 342. Aliás, todos os outros troços já tiveram intervenções recentes. Recordo que a ligação da Lousã – Góis – Arganil foi intervencionada há 6, 7 anos e não compreendo que se queira colocar no mesmo prato da balança estas duas situações. Julgo que quem toma posições que coloca no mesmo prato da balança o troço entre Arganil – Côja – Avô – E.N. 230, com a ligação Lousã – Góis, é porque não conhece o estado em que a estrada se encontra; dessa forma terei todo o gosto em convidar a Senhora Presidente da Câmara de Góis a visitar este troço e a constatar o quão diferente é a situação em que se encontram os dois troços da E.N. 342. Repito que somos solidários com essas preocupações do Município de Góis, o que também esperamos é que sejam solidários connosco nesta luta justa por uma intervenção na E.N. 342.”----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para se congratular “e partilhar a satisfação pelo facto de um jovem arganilense, do Sarzedo, André Almeida, se ter sagrado campeão nacional de Enduro, na categoria Verdes, em termos absolutos, que nos deve também orgulhar e merecer aqui esta referência, porque é mais um motivo para que o nome de Arganil seja falado no exterior e numa modalidade de desportos motorizados de que Arganil é também uma referência. Deixo aqui os meus parabéns, as minhas felicitações ao André Almeida por esta sua vitória.-
------Relativamente à intervenção do Senhor Presidente e à Moção que foi aprovada e apresentada pelo Município de Góis, não vislumbro nada no seu texto que aponte para o facto de que o Município de Góis tenha sido menos solidário relativamente a outras intervenções na E.N. 342; o que eu leio neste documento que tenho à minha frente, é uma justa e legitima reivindicação de uma nova E.N. 342, porque o concelho de Góis, em termos de acessibilidades, tem ainda graves dificuldades de mobilidade, na medida em que nunca foi feita nenhuma grande intervenção que o aproxime às grandes redes viárias nacionais. Julgo que é uma justa exigência e não vejo neste texto qualquer falta de solidariedade do Município de Góis para com outras intervenções noutros Concelhos; apenas defendem os seus direitos e obviamente também estou solidário com esta luta e já na última reunião falámos nisso, apesar do investimento no IP3, e é unânime a defesa de toda a região pelo traçado que prevê a travessia do Mondego a montante de Penacova e dirigir-se a Coimbra pelo concelho

de Vila Nova de Poiares, tal não retira a pertinência para uma ampla requalificação da E.N. 342 que é uma via de proximidade entre todos estes municípios da Beira Serra."-

------Pediu a palavra o Senhor **Vice-Presidente** para "pegar nas palavras do Senhor Vereador Miguel Ventura e reconhecer que a questão da E.N. 342, a requalificação entre Arganil e Avô, não é colocada em causa, na Moção que estamos a apreciar. Sei que o Senhor Vereador é uma pessoa atenta, que acompanha aquilo que vai passando na comunicação social e estou certo que não desconhece as afirmações que foram tecidas pela Presidente da Câmara de Góis, relativamente a esta requalificação. Se bem me lembro as palavras foram que "estava em choque" pela requalificação que está prevista para a E.N. 342 entre Arganil e Avô. Vale a pena dizer que a E.N. 342 é uma estrada que começa no limite de Pombal, salvo erro no Carriço, para terminar em Avô e este é o único troço que ainda não foi objecto de requalificação; quando se diz que se está em estado de choque por esta pretendida requalificação há tantos anos pelo concelho de Arganil, finalmente ver luz ao fundo do túnel, é algo que não pode deixar de merecer a nossa contestação porque só pode resultar, como disse o Senhor Presidente, de não se conhecer o estado efectivo da E.N. 342, entre Arganil e Avô."---

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "*temos muito poucas ajudas*, referiu a Dr.ª Mª de Lurdes Castanheira, considerando também não ser justo o facto do anúncio de uma verba de 7 milhões e meio de euros para a requalificação da E.N. 342 entre Arganil, Côja e Avô e ver passar por cima de Góis o troço entre a Lousã, Góis e Arganil; *Isto não é justo, continuamos a ficar numa ilha. Não somos todos velhos e pobres, também temos capacidades e inteligência (…)*. Houve outras declarações em que dizia que se sentia chocada com este anúncio deste investimento. Acho que estas declarações são, no mínimo, infelizes porque colocam num patamar duas intervenções que são totalmente distintas. Quero recordar que há 6 ou 7 anos foi intervencionada a ligação Lousã – Góis – Arganil. Não posso deixar de reiterar a minha perplexidade com estas declarações."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "nós debatemos esse assunto na passada reunião. Hoje, o Senhor Presidente trouxe uma Moção do Município de Góis, em que este reivindica melhores acessibilidades para o seu concelho; volto a referir que não está nesta Moção qualquer referência menos positiva ao facto de haver intervenções nos concelhos vizinhos. Aquilo que provavelmente a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Góis tenta aproveitar, e bem, em benefício do seu concelho, é o facto de haver uma intervenção num concelho vizinho, que é legítima, que é necessária, nisso estamos todos de acordo, chamando a atenção de que é fundamental e não pode entrar no esquecimento, a requalificação da E.N. 342 no seu todo, como eu próprio tenho dito por variadas ocasiões, e julgo que essa é também a ideia do próprio Município de Góis, que aprovou esta Moção por unanimidade. A E.N. 342 é uma via de proximidade e de muito interesse para a aproximação entre estes Municípios. ----------
-------Temos que entender o contexto em que as declarações são proferidas. Pelo que conheço da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Góis, sei que não está, nem nunca estaria, contra quaisquer outras intervenções que visem melhorar a qualidade

de vida nos municípios vizinhos e na própria Região; aquilo que faz é aproveitar essas intervenções no sentido de reivindicar e chamar a atenção para o estado da rede viária do seu concelho, nomeadamente a rede viária nacional, que necessita urgentemente de uma ligação mais próxima às principais redes rodoviárias nacionais, e em relação a esta via que aqui estamos a tratar, a mesma é tão mais importante porquanto aproxima o concelho de Góis à A13, em Miranda do Corvo e permite gerar novos fluxos de mobilidade entre esse concelho, e também Arganil, quer à A13, quer ao IP3, em Penacova, que também é uma velha aspiração e reivindicação do concelho de Góis."----------

------O Senhor **Presidente** disse ainda que "compreendo o seu incómodo relativamente a esta matéria, mas relativamente à auto-estrada Coimbra – Viseu julgo que estamos todos de acordo, agora essa tal solidariedade de que o Senhor Vereador fala está bem expressa naquilo que podemos ler nesta Moção; é que esta Moção fala dos problemas de acessibilidades de Góis, Pampilhosa da Serra, Lousã, Miranda do Corvo e Poiares; não tem uma palavra sobre o concelho de Arganil. No final é que é decidido enviar ao Senhor Presidente da República, à Senhora Presidente da Assembleia da República, outras entidades, Ministros, Comunidade Intermunicipal e aos Municípios da Pampilhosa, de Arganil, aqui sim, não se fala dos problemas de acessibilidades que o concelho também tem, e depois envia-se também para o concelho de Arganil; por um lado pretende-se ter solidariedade, mas não se é solidário com o concelho vizinho. É isto que resulta da leitura desta Moção."----------

------Pediu a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que "acredito, em relação a esta Moção que é apresentada e defendida pelo Município de Góis, que terá aqui certamente a nossa solidariedade, até porque todos reconhecemos que somos um Município solidário e somos também todos pessoas solidárias; estou certo que não deixaremos de nos associar a esta pretensão do Município de Góis, recomendando naturalmente que em pretensões absolutamente legítimas do Município de Arganil, idêntica postura de solidariedade seja assumida por quem nos pede solidariedade; penso que é uma questão de princípio, nem vale a pena colocar outras questões em cima da mesa. Parece-me também, e no caso de nos associarmos a esta Moção, que deveria ser sugerido, particularmente na sequência desta citação que foi apresentada pelo Senhor Presidente, que fosse sugerido que no rol de Municípios que têm sido vitimizados pelas dificuldades acumuladas ao nível das acessibilidades, seja também incluído o Município de Arganil, uma vez que é absolutamente pertinente e tal como os restantes municípios que aqui são elencados, também o Município de Arganil tem sido significativamente prejudicado pelas dificuldades ao nível das acessibilidades."---------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** dizendo que "penso que estão claras as duas posições já aqui expressas, queria apenas associar-me, como não poderia deixar de ser, às palavras do Senhor Vereador Miguel Ventura. Não pondo em causa as citadas afirmações, faço-o porque penso que elas foram feitas em determinado contexto e da leitura que faço desta Moção que nos é apresentada, não vislumbro nenhuma falta de solidariedade para com Arganil; acho que há apenas uma defesa acérrima dos interesses por parte da Senhora Presidente da Câmara de Góis.

Acho que há aqui consensos que vale a pena explorar e que foram já vincados pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Vereador Miguel Ventura, acho que não vale a pena, na minha óptica, e em defesa da coesão e da solidariedade interterritorial e interconcelhia, dramatizar esta situação que, para mim, apenas e só, tem a ver com os interesses que a Senhora Presidente da Câmara de Góis faz relativamente a Góis, como o Presidente Ricardo Pereira Alves e bem, faz, relativamente a Arganil."----------

------Interviu o Senhor **Presidente** referindo que "os Senhores Vereadores falaram muitas vezes em contexto e o contexto em que estas posições foram assumidas é um contexto eleitoral. Há aqui um facto que não queria deixar de assinalar, os Senhores Vereadores sempre me ouviram falar da E.N. 342, quer estivéssemos em contexto eleitoral, quer estivéssemos em contexto não eleitoral; sempre defendi a E.N. 342 e as pessoas por estarem em contexto eleitoral ou não, são as mesmas pessoas; tive o cuidado, porque entendo que esta matéria deve estar acima das lógicas político-partidárias, tive o cuidado, porque podia ter respondido a estas declarações no periodo da campanha eleitoral, porque entendo que a requalificação da E.N. 342 é muito mais importante do que as disputas eleitorais e as disputas partidárias, tive o cuidado de não o fazer no periodo da campanha eleitoral; estou a fazê-lo hoje, na sequência desta tomada de posição do Município de Góis, que é subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, que teceu considerações durante a campanha eleitoral, que me parece que são pouco solidárias com aquilo que é uma reivindicação justa dos Arganilenses e sobre isso não tenho a mais pequena hesitação, em denunciá-lo publicamente."----------

------Pediu novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "há aqui uma Moção do Município de Góis; acho que nos fica muito mal, e não é de bom tom, estar aqui a criticar aquilo que um Município vizinho, legitimamente, está a defender, ou seja, os seus interesses. Volto a reiterar que não vejo nesta Moção, e é isso que estamos hoje a discutir, qualquer falta de solidariedade do Município de Góis, para com os Municípios vizinhos, nomeadamente para com Arganil. Falta aqui uma referência no ponto 1 da Moção, relativamente ao concelho de Arganil que, na minha opinião, também merecia estar evidenciada, mas não vamos transformar esse lapso, até porque sei que há boas relações entre todos os municípios, numa disputa entre si, até porque esta Moção dirige-se a quem tem, a nível central, a responsabilidade de dar sequência e de resolver estes problemas de acessibilidades. ----------
---------Não há aqui nenhuma luta entre municípios mas sim uma justa reivindicação de que o Governo, através da empresa Infraestruturas de Portugal, possa resolver um problema que há muito esta região reclama; acho que devemos estar todos solidários por uma grande intervenção da E.N. 342, entre a Lousã e a E.N. 230, que é isso que é fundamental para o desenvolvimento e coesão de todo este território, e que tarda em acontecer, independentemente dos Governos que têm sido responsáveis nos últimos anos, seja do PS seja do PSD/CDS; algo mais já deveria ter sido feito pelas acessibilidades desta mesma região, embora relembre que o pouco que foi feito, como o Senhor Presidente disse, já foi há 6 ou 7 anos e o Governo que lá estava era outro."----------

------O Senhor **Presidente** referiu ainda que "o Senhor Vereador é Vereador da Câmara Municipal de Arganil, que eu saiba não é da Câmara Municipal de Góis; aquilo que lhe pergunto e interpelo directamente é se o Senhor se revê e subscreve as declarações da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Góis, de que estava chocada com a intervenção que ia ser feita no concelho de Arganil e não ia ser feita no concelho de Góis. Interpelo-o directamente: revê-se e subscreve essas palavras?"-----

------O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu que "me revejo totalmente no sentido de que a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Góis quis aproveitar o facto de haver uma intervenção num concelho vizinho para chamar a atenção da necessidade de uma intervenção mais profunda na rede viária do seu concelho; nesse sentido, revejo. Nunca ouvi a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Góis estar objectivamente contra a intervenção que era feita no concelho de Arganil, com a qual concordo plenamente."----------

------O Senhor **Presidente** disse ainda que "ficamos a saber qual é o sentido de solidariedade que os Arganilenses podem esperar de si."----------

------Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que "fiquei esclarecido e vou prescindir de intervir, sendo minha opinião e volto atrás, que, pessoalmente, entendo que nos devemos associar a esta Moção; é a minha posição, condicionada à inclusão do Município de Arganil na lista de Municípios que aqui são referidos; se eventualmente o Município de Arganil não for aqui elencado, e daí dizer que é uma opinião condicionada, a minha posição é de não me associar a ela."----------

------Pediu a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** referindo que "subscrevo as palavras do Senhor Vice-Presidente; acho bem que esta Moção seja rectificada, com a inclusão do concelho de Arganil por esta defesa das acessibilidades. No entanto, quero deixar bem vincado que é muito mais importante a rectificação da E.N. 342 entre Arganil e Avô, do que entre a Lousã e Góis, porque é estruturante para o nosso concelho e acho que temos que ter isso em atenção."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "afinal nós é que estamos a colocar em cima da mesa, uma opção ou uma intervenção ou outra; reitero que é importantíssima e isso já foi debatido em reuniões de Câmara, em reuniões da Assembleia Municipal, a intervenção na E.N. 342, entre Arganil – Côja e depois conseguiu-se até Avô e E.N. 230, porque a mesma é fundamental para a coesão do nosso concelho, já que as populações do alto concelho, estão a procurar os concelhos vizinhos, porque têm uma maior facilidade de aí se deslocarem, para satisfazerem as suas necessidades mais prementes. Esta intervenção é prioritária e já há muito devia estar feita, no sentido de aproximar as pessoas nomeadamente da zona do alto concelho de Arganil à sede do concelho. Nisso estamos de acordo. Agora, uma coisa não invalida a outra; o facto de ser feita esta intervenção na E.N. 342 não invalida que continuemos a reivindicar uma intervenção mais vasta desde a Lousã, Góis, Arganil, E.N. 230, ou pelo menos até ao IC6, ligação Arganil – Côja – IC6, que

era o que estava previsto. Vamos, contudo, esperar que ela seja concretizada de acordo com as promessas que nos foram aqui deixadas no dia 7 de Setembro e acompanharemos isso; fazemos votos para que as palavras que foram aqui proferidas no dia do Feriado Municipal se cumpram e que não haja mais adiamentos, para bem de Arganil e região."----------

------O Senhor **Presidente** disse ainda que "seguramente não vão ter exactamente o mesmo destino que as palavras do Senhor Dr. Paulo Campos, quando era Secretário de Estado das Obras Públicas.----------
------Senhor Vereador, compreendo as suas dificuldades, os seus constrangimentos, mas há algo que não podemos perder: é o sentido de que estamos aqui para representar os eleitores do concelho de Arganil; foi a esses que prometemos servir, foi a esses que prometemos defender, foi a esses que prometemos lutar pelas causas que são justas. Há uma coisa que eu faço e julgo que todos devemos fazer: é colocar os interesses do concelho e da região acima de quaisquer outros interesses e tem sido esse o meu comportamento na Reunião de Câmara, é esse o meu comportamento da reunião de Câmara hoje e é isso que eu espero que todos os agentes políticos possam fazer."----------

------Pediu novamente a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** para "reafirmar, de uma forma muito sintética, aquilo que disse há pouco, sabendo que as posições são diferentes; gostava que ficasse aqui claro que me revejo totalmente nas intervenções que o Senhor Vereador Miguel Ventura fez, sou Arganilense, defendo sempre as posições solidariamente para o concelho de Arganil, penso que esta posição é extensível a todas as pessoas que se sentam neste Executivo, não ponho isso em causa. Reafirmo que estarei aqui sempre para defender os interesses de Arganil, assim como respeito também que os representantes eleitos noutros concelhos façam o mesmo relativamente às suas populações. Penso que o Presidente Ricardo Pereira Alves quando defende Arganil não ataca quem quer que seja, e também penso que neste caso a Presidente da Câmara de Góis, ao defender legitimamente as suas populações e os seus interesses, não está na minha modestíssima opinião, a deixar de estar solidária com os Arganilenses, até porque o Senhor disse e bem, nós temos que defender os nossos concelhos mas também a nossa região. É nesse sentido que apelo para que haja aqui alguma coesão e penso que, se me permite dizer isto, com toda a sinceridade, acho que prolongar esta discussão não faz bem à coesão dos concelhos, à solidariedade que deve haver neste caso entre Arganil e Góis."----------

------O Senhor **Presidente** referiu ainda que "não tenho mais nada a acrescentar a não ser que, quando se quer solidariedade, também tem que se ser solidário; é preciso dar o exemplo. É a grande conclusão que podemos tirar desta discussão."-----

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

------O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

------**ORDEM DE TRABALHOS:**----------
------**Capítulo Primeiro – Acta para Aprovação;**----------
------**Capítulo Segundo – Diversos;**----------
------**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos.**----------

Capítulo Primeiro

Acta para Aprovação

------**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 21,** correspondente à reunião ordinária realizada no dia **06** de **Outubro** de **2015.**----------

------Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 21,** correspondente à reunião ordinária realizada no dia **06** de **Outubro** de **2015**.----------

Capítulo Segundo

Diversos

------**PRIMEIRO: Autorização para a renovação excepcional de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo**.----------

------Presente a informação INF/DAGF/251, datada de 06/10/2015, elaborada pela Técnica Superior, Sílvia Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Em 2014 foi procedido ao recrutamento de trabalhadores para a ocupação de diversos postos de trabalho na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo com vista a garantir a execução de atividades de natureza temporária que cumpram competências e atribuições municipais específicas e com fundamento na al. h) do artº57º do Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP) na sua atual redação, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do Município. ----------

------Em conformidade com o disposto no artº60º da LTFP, o contrato com termo resolutivo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes, não estando sujeito a renovação automática, ou seja, requerendo a pronúncia da Administração sobre a sua renovação ou não renovação. Nas situações em que for decidida a renovação do contrato, essa está sujeita à verificação das exigências materiais da sua celebração, bem como a forma escrita, ou seja, a renovação deve ser objeto de fundamento e da

verificação da manutenção dos pressupostos que requereram a sua celebração - da necessidade que desencadeou o recrutamento e provocou o aumento excecional e não permanente do serviço em determinada área funcional. ----------

------Em complemento das citadas disposições legais e sobrepondo-se a essas com natureza imperativa, com prevalência sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais em contrário, foi publicada a Lei nº82-B/2014, de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (adiante LOE2015), cujo artº54º dispõe sobre o regime da renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo do qual cumpre informar relativamente ao seu conteúdo e às situações específicas existentes no Município de Arganil: ------

------Durante o ano de 2015, a Autarquia não pode proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, sem prejuízo de serem consideradas situações excecionais nos termos do nº2 do artº54º da LOE 2015, que dispõe sobre a consideração em causa o seguinte: ----------

------A excecionalidade na renovação de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo deve ser fundamentada na existência de relevante interesse público e considerada, em conformidade com o nº8 da disposição legal anteriormente citada, pelo órgão executivo da Autarquia, a fixação, caso a caso, das condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: ----------

a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos da Autarquia; ----------

b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; ----------

c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos no orçamento municipal; ----------

d) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende realizar a renovação de contrato (não aplicável face à autonomia das Autarquias Locais).----------

e) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei nº57/2011, de 28/11, na sua atual redação. ----------

------Atendendo ao anterior e caso a tomada de decisão seja no sentido de invocar fundamentadamente o regime de exceção anteriormente descrito para uma ou mais situações de renovação, cumpre informar: ----------

------Sobre al. a): ----------
------ - A noção de "interesse público" é indeterminada e subjetiva porém, entende-se amplamente que " *o conceito de interesse público é um conceito relativo, variável com o tempo, com a região e com os homens; o interesse público é o interesse colectivo, o interesse geral de uma determinada comunidade, é o bem comum*" (extrato do Acórdão nº039384A do Supremo Tribunal Administrativo, de 01/02/2001). ----------
------Afirma-se ainda que ""*interesse público" é um conceito que pressupõe um interesse vital para a existência, conservação e desenvolvimento da comunidade*" (Acórdão nº00468/97 do Tribunal Central Administrativo Sul, de 15/01/1998). ----------
------Atendendo à indeterminação do conceito em causa compete à Administração o poder de preencher casuisticamente aquela noção ponderando as diversas condicionantes que, em

concreto, tornem imperativa a não suspensão de eficácia do ato praticado em causa e assim promovam o bem comum na estrita medida do necessário e com a devida proporcionalidade.----------O interesse público é assim causa exclusiva e determinante da atividade administrativa e é a prossecução desse interesse que justifica e limita os poderes e competências dos órgãos e serviços públicos, nos termos do artº266º da Constituição da República Portuguesa.----------Os pressupostos considerados de interesse público devem ser conhecidos e parte da tomada de decisão, ou seja, a consideração da existência de circunstâncias de interesse público constituirão a fundamentação que garante a transparência, racionalidade e objetivos da decisão também na consideração do relevante de forma inequívoca.----------Atendendo à matéria em causa e às disposições legais supracitadas, os pressupostos do interesse público poderão residir, para além de necessariamente outros fatores macro sociais e micro funcionais, no resultado da avaliação da essencialidade dos serviços prestados e atividades desenvolvidas por cada posto de trabalho para a comunidade. ----------

------ - Na hipótese da consideração da existência de fundamentado interesse público que dê lugar a situação ou situações excecionais que permitam a renovação de contratos de trabalho em funções públicas, há ainda a ponderar a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade do posto de trabalho em causa (unidade orgânica, serviço e área funcional), bem como a evolução global dos recursos humanos da Autarquia. ----------

A carência de recursos humanos referida anteriormente por áreas e unidades orgânicas, com possíveis evidências dos fatores e pressupostos que requerem a ocupação dos postos de trabalho em causa devem ser identificadas e demonstradas pelos responsáveis de cada sector.----------Sobre a evolução global dos recursos humanos do Município de Arganil poderá considerar-se que desde 2008 até 2014 (ver quadro 1) o número de trabalhadores da Autarquia decresceu consideravelmente, verificando-se um aumento das saídas de trabalhadores quer por aposentação, por cessação da sua relação jurídica de emprego público por outros motivos e ou pelo esforço que a Autarquia tem efetuado no controlo das despesas com pessoal, otimizando assim os recursos humanos disponíveis e permitindo a melhoria das suas competências. A diminuição em causa levou à redistribuição de determinadas atividades e tarefas pelos colaboradores existentes, com relações de emprego público por tempo indeterminado e determinado, porém há áreas funcionais em que tal não se afigura possível e com preponderância tal na prossecução do interesse público que se torna inevitável e imprescindível recorrer ao recrutamento de novos trabalhadores sob pena de colocar em causa a missão e dever da Autarquia para com suas populações e seu território.----------

Quadro 1 - Evolução do número de trabalhadores do Município de Arganil

Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Nº de trabalhadores	247	233	225	227	216	212	187*

*Nº de acordo com o mapa de pessoal, excluindo os eleitos locais, avenças e situações de licença sem remuneração superiores a 6 meses.

Sobre b): ----------

------ - O recrutamento para ocupação dos postos de trabalho necessários à execução das atividades municipais, opera-se com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando tais atividades sejam de natureza temporária, caso em que o recrutamento é efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável, situação que permitiu a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas existentes.----------

------Ao recrutamento está inerente o cumprimento da legislação aplicável em vigor, concretamente a promoção de procedimentos concursais comuns cujos processos implicam sempre a possibilidade de candidatura de pessoal em situação de mobilidade especial/requalificação e, no caso da sua admissão e aprovação nos métodos de seleção, a consideração da sua prioridade no recrutamento, em conformidade com o artº48º da LOE 2015. Porém, não estando em causa a possibilidade de novos recrutamentos que levariam a uma delonga e ou interrupção na prestação dos serviços pela Autarquia e a uma diminuição da qualidade das atividades desenvolvidas, dado que o Município abdicaria de trabalhadores com competências adquiridas e aptos ao desempenho dos postos de trabalho por outros ainda não adaptados ao contexto de trabalho, não se afigura a possibilidade de aceder a mecanismos eficientes e céleres que permitam o recurso a trabalhadores na situação de mobilidade especial fora do âmbito do procedimento concursal, salvo o recurso à contratação de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, provenientes de outros organismos da administração pública, através dos mecanismos existentes de mobilidade interna.----------

------Sobre c): ----------
------ - A classificação orgânica/económica *0102 01010601 - pessoal contratado a termo em funções*, cuja dotação foi de *80.000,00€* relativa ao orçamento do ano corrente foi orçamentada tendo em conta os postos de trabalho previstos e ocupados no mapa de pessoal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 08/11/2014, sob proposta da Câmara Municipal de 21/10/2014, em conformidade com documentos anexos. ----------

------Sobre e): ----------
------ - O cumprimento dos deveres de informação previstos na Lei nº57/2011, de 28/11 e no artº50.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29/06, 67-A/2007, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, e 55-A/2010, de 31/12, 64-B/2011, de 30/12 e 22/2012, de 30/05, referem-se à área financeira (documentos previsionais, documentos de prestação de contas e execução trimestral) e à área dos recursos humanos (número e caracterização de trabalhadores). O dever de reporte efetua-se através de plataforma eletrónica gerida pela Direção Geral das Autarquias Locais e pela Direção Geral do Orçamento (SIIAL). O seu cumprimento integral e pontual durante o ano de 2015 encontra-se demonstrado através do mapa em anexo. ----------

------Dispõe ainda o artº54º da LOE 2015 que no final de cada trimestre, o Município deve prestar informação detalhada acerca da evolução do cumprimento dos objetivos relativos à do número de trabalhadores com contrato em funções públicas a termo resolutivo. ----------

------Os números 4 e 5 da disposição legal anteriormente mencionada estabelece que o incumprimento da regra sobre a não renovação de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo determina a responsabilidade disciplinar do dirigente do serviço e que são nulas as renovações efetuadas em violação dos preceitos explanados anteriormente. No caso da administração local, a violação do disposto no artigo 54º da LOE 2015 determina também a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a Autarquia no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal e ou no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos em causa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artº92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20/08, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10/07. ----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------Atendendo aos pressupostos anteriores e em conformidade com o nº8 do artº54º da LOE 2015, colocam-se os mesmos à consideração superior para se assim forem julgados serem objeto de deliberação da Câmara Municipal, entidade competente para a decisão e autorização sobre a consideração ou não, nos termos legais, da existência de situações excecionais de renovação de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito com a verificação dos requisitos cumulativos estabelecidos.----------

------À Consideração Superior, ----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.10.2015: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Presente ainda um exemplar da Proposta, datada de 11/10/2015, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, que se dá como reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.----------

------Analisadas que foram a Informação supra, bem como a Proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:----------

------Aprovar a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, nas condições e termos da proposta, tendo em conta o cumprimento por parte do Município de Arganil dos requisitos cumulativos referidos no nº2 do art.º 54º da LOE 2015.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **Arrendamento do Gabinete nº 12** e **Revogação do Contrato de Arrendamento do Gabinete nº 13, do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA) à empresa Fórmulas & Segredos, Unipessoal, Lda.**----------

------Presente a informação INF/GFEGQ/20, datada de 12/10/2015, elaborada pelo Técnica Superior, Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Exmo. Senhor Presidente,----------
------A Sociedade por Quotas Fórmulas e Segredos, Unipessoal, Lda., com o número de identificação de pessoa coletiva 510576826, representada por Vera Patrícia Martins Soares Barardo, encontra-se instalada no gabinete n.º 13 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil desde o dia 24 de Junho de 2014, nos termos da Deliberação de Câmara datada de 1 de Julho de 2014.----------
------Através do e-mail remetido a esta autarquia em 8 de Outubro corrente, que anexamos, a Fórmulas e Segredos, Unipessoal, Lda. solicita a revogação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada atualmente em vigor para o gabinete n.º 13, nos termos do previsto no n.º 3 da cláusula 2.ª do mesmo, que refere que "o arrendatário pode revogar o contrato a todo o tempo,

mediante comunicação escrita a enviar ao senhorio com a antecedência de cento e vinte dias sobre a data em que se operam os seus efeitos", justificando esta pretensão com o facto do gabinete em causa ter uma área grande para o número de colaboradores atuais.----------

------Mais solicita ficar dispensada do cumprimento do prazo de 120 dias que o já citado n.º 3 da cláusula 2.ª define para a comunicação da intenção de revogação, pretendendo desvincular-se de todas as obrigações subjacentes ao contrato de arrendamento existente já no próximo dia 1 de Novembro, data a partir da qual pretende proceder ao arrendamento do gabinete n.º 12, pelo facto do mesmo ter uma área mais adequada ao atual número de colaboradores.----------

------Pelo arrendamento do gabinete n.º 12, situado no piso 1 do CETA, com uma área de 19,84m2, o arrendatário ficará sujeito ao pagamento de uma renda mensal de 99,20€, aos quais acresce o pacote de serviços no montante de 25,00€. Considerando o interesse da empresa em arrendar o gabinete n.º 12 do CETA e em cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento do CETA, o qual estabelece os procedimentos para formalização de candidaturas, o interessado procedeu à entrega dos documentos abaixo referidos e remetidos em anexo, cuja conformidade verificámos:----------

- Cartão da empresa;----------
- Cartão de cidadão do gerente da empresa (Vera Patrícia Martins Soares Barardo);----
- Certidão permanente válida até 22 de Setembro de 2016;----------
- Comprovativo da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;----------
- Comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social válida.----------

------Face ao exposto anteriormente e relativamente ao pedido de revogação do contrato de arrendamento atualmente em vigor para o gabinete n.º 13, somos a informar de acordo com o n.º 3 da cláusula 2.ª do mesmo " o arrendatário pode revogar o contrato a todo o tempo, mediante comunicação escrita a enviar ao senhorio com a antecedência de cento e vinte dias sobre a data em que se operam os seus efeitos". Neste caso concreto o arrendatário comunicou tal pretensão a esta autarquia em 8 de Outubro de 2015, pelo que se aplicarmos o prazo estabelecido na cláusula anteriormente referida o contrato de arrendamento manter-se-á em vigor até ao mês de Fevereiro de 2016. No entanto, o arrendatário tendo em conta que deixará o gabinete n.º 13 para arrendar o gabinete n.º 12 solicita que lhe seja autorizado ficar dispensado do cumprimento do prazo dos 120 dias, pretendendo desvincular-se das obrigações subjacentes ao contrato de arrendamento no dia 1 de Novembro, data em que efetivamente desocupará o referido gabinete.----------

------Neste âmbito e de acordo com o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico desta autarquia em 23 de Junho de 2014 para uma situação análoga a esta (em anexo), considerando o artigo 1082.º do Código Civil, que refere que a revogação do contrato de arrendamento pode ocorrer mediante acordo das partes; considerando o próprio Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, que dispõe, no seu artigo 12.º, que os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Câmara; considerando os contornos específicos que este caso concreto assume e a possibilidade que a lei geral confere de acordo de prazo distinto do que consta do contrato (120 dias), propomos a V. Exa. que o acordo de revogação entre ambas as partes

relativamente ao gabinete n.º 13, cuja produção de efeitos se inicie em 1 de Novembro de 2015, seja submetido a apreciação e votação pela Câmara Municipal.----
------Considerando o definido no número 1 do artigo 8.º do Regulamento do CETA, que refere que a decisão sobre o acesso e instalação naquele espaço compete à Câmara Municipal, propomos ainda a V. Exa. que seja submetido à apreciação e votação da Câmara Municipal a decisão quanto ao acesso e instalação da Fórmulas & Segredos, Unipessoal, Lda. no gabinete n.º 12 do CETA a partir do próximo dia 1 de Novembro.--
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2015: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o requerido, nos termos da informação supra.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Inscrição das Escolas do 1º CEB do Concelho de Arganil no Programa Eco - Escolas –** Ano lectivo 2015/2016.----------

------Presente a informação INF/GFEGQ/21, datada de 16/10/2015, elaborada pelo Técnica Superior, Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------À semelhança do verificado no ano letivo passado, fomos contactados pelo Agrupamento de Escolas de Arganil, na pessoa do Prof. Carlos Borges (e-mail em anexo), que informou do interesse em manterem a inscrição das nossas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico no Programa Eco Escolas, coordenado a nível nacional pela ABAE - Associação Bandeira Azul da Europa. O interesse da manutenção desta participação advém do sucesso alcançado no ano letivo cessante, no decurso da qual todas as Escolas do 1.º CEB de Arganil foram distinguidas com a atribuição da Bandeira Verde Eco Escolas, conforme se verifica pela listagem publicada no portal da ABAE que remetemos em anexo.----------
------Relembro que este é um projeto que pretende sensibilizar, encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pelas Escolas, no âmbito da Educação Ambiental e da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e que culmina com a atribuição às Escolas participantes da Bandeira Verde Eco Escolas. Uma Escola reconhecida com a Bandeira Verde Eco Escolas demonstrou ter seguido a metodologia associada ao Programa Eco Escolas, que passa pela constituição do conselho Eco Escolas, realização de auditoria ambiental, elaboração de um plano de ação e respetiva monitorização e avaliação, pelo envolvimento da comunidade e pela elaboração do eco código, e implica que pelo menos 2/3 do plano de ação tenha sido concretizado e realizadas atividades no domínio dos temas que obrigatoriamente têm que trabalhados: água, resíduos e energia.----------

------Neste âmbito, o Agrupamento das Escolas de Arganil solicita a colaboração da autarquia a dois níveis:----------

1 - Pretende que a autarquia se constitua como parceira na implementação do projeto, devendo para o efeito subscrever a declaração de compromisso em anexo, através da qual reconhece a importância do desenvolvimento do Programa Eco Escolas no Concelho e se dispõe a colaborar com as Escolas na implementação do mesmo, dentro das suas possibilidades e recursos disponíveis.----------

2 - Solicita que a autarquia, nos termos constantes da declaração de compromisso referida no ponto anterior, assuma o custo de inscrição no Programa, que é de 70,00€ por cada Escola, o qual, se considerarmos as 6 Escolas do 1.º CEB do Concelho de Arganil se traduz num custo total de 420,00€. Este valor destina-se a suportar os custos inerentes à metodologia, formação, materiais pedagógicos e apoio direto às Escolas prestado pela ABAE, assim como o custo referente à Bandeira Verde Eco Escolas. De referir que existe cabimento orçamental para a execução da despesa anteriormente referida, na rubrica com a classificação económica 06020305 -Outras, conforme informação de cabimento que anexamos.----------

------Face ao exposto anteriormente e considerando que esta é uma competência da Câmara Municipal nos termos previstos na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, que refere que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo, aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", vimos pelo presente colocar à consideração superior:----------

-A submissão à apreciação e votação da Câmara Municipal da declaração de compromisso que remetemos em anexo, através da qual a Câmara Municipal reconhece a importância e se compromete a apoiar a implementação do Programa Eco Escolas nas Escolas do 1.º CEB do Concelho de Arganil, suportando o custo inerente à inscrição das mesmas, no valor de 420,00€.----------

------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2015: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Pediu a palavra a Senhora Vereador **Graça Lopes** referindo que "as escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância do Agrupamento de Escolas têm participado, o ano passado conseguiram um galardão para 3 escolas e este ano, no dia 14 de Outubro, foi possível verificar que foi com muito entusiasmo e gosto que todas as escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho receberam a bandeira; brevemente ela será hasteada, o dia da Eco-Escolas é dia 7 de Novembro, mas como coincide com um sábado, será na semana seguinte que irão ser hasteadas as bandeiras. Entendemos, enquanto Câmara Municipal, que isto é uma aposta na educação ambiental e na educação para o desenvolvimento sustentável. As nossas crianças têm aderido e ganho prémios, nomeadamente a EB1 de Arganil, que ganhou um prémio com a elaboração de uma lancheira feita de tecidos reciclados, com roupa. Foi muito bom Arganil estar representada nessa cerimónia e todos vinham contentes. O desafio agora é avançar para as escolas do 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário, para termos um concelho 100% Eco".----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **Alterações nos Estacionamentos de Duração Limitada da vila de Arganil.**----------

------Presente a informação INF/DGU/469, datada de 16/10/2015, elaborada pelo Técnico Superior, José Castanheira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Exmo. Sr. Presidente:----------
------Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:----------
------Considerando que:----------
------O Município de Arganil pretende criar condições para o estacionamento a veículos ligeiros de comerciantes nos espaços centrais da Vila de Arganil;----------
------Existe a necessidade de criar melhores condições de estacionamento para as pessoas com mobilidade reduzida, na Avenida das Forças Armadas;----------
------Se pretende criar uma zona de estacionamento de duração limitada na Avenida das Forças Armadas (sentido Secarias – Arganil);----------
------Melhorar toda a sinalização vertical nos locais de estacionamento de duração limitada de acordo com o decreto regulamentar nº22-A/98.----------
------Em conformidade com o preceituado na alínea k), rr) do nº1 do art.º 33.º e na alínea g) do n.º1 do artigo 25. º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos, e à Assembleia aprovar esses mesmos regulamentos. Para além disso conforme referido no nº 3 do artº19 do "Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil" "As zonas de estacionamento de duração limitada, os períodos de cobrança de taxa, ou limites máximos temporais de duração do estacionamento, podem ser alterados por deliberação da Câmara Municipal, devidamente publicitado.----------
------Face ao exposto propõe-se a V. Exa. a submissão à próxima reunião de Câmara para aprovação das seguintes propostas conforme plantas em anexo:----------
------1- Aprovação de um lugar de estacionamento reservado para pessoas com mobilidade reduzida na Av. Das Forças Armadas (sentido Arganil – Secarias), passando assim esta zona ser constituída por 7 lugares públicos + 1 espaço para estacionamento de motociclos e ciclomotores + 1 espaço reservado ao IEFP + 1 espaço reservado para pessoas com mobilidade reduzida.----------
------2- Aprovação da zona de duração limitada na Avenida das Forças Armadas (sentido Secarias – Arganil) constituída por 8 lugares públicos + 1 lugar reservado para pessoas com mobilidade reduzida + 1 espaço para estacionamento de motociclos e ciclomotores;----------

------3- Aprovação da zona de duração limitada na Avenida dos Bombeiros Voluntários (sentido Secarias – Arganil) constituída por 7 lugares públicos + 2 lugares reservados para comerciantes;----------
------4- Aprovação da zona de duração limitada na Avenida José Augusto de Carvalho, (sentido Secarias - Arganil) constituída por 9 lugares públicos + 2 lugares reservados para comerciantes;----------
------5- Aprovação da zona de duração limitada na Avenida José Augusto de Carvalho, (sentido Arganil - Secarias) constituída por 8 lugares públicos + 1 lugar reservado para comerciantes + 2 lugares para cargas e descargas;----------
------6- Aprovação da zona de duração limitada Junto ao edifício do Palácio da Justiça constituída por 12 lugares públicos + 1 lugar reservado para pessoas com mobilidade reduzida + 3 lugares reservados para Magistrados + 4 lugares reservados ao Tribunal/Palácio da Justiça;----------
------7- Aprovação da zona de duração limitada junto ao alçado lateral direito do Banco Millennium BCP constituída por 3 lugares públicos + 2 lugares reservados para comerciantes;----------
------8- Aprovação da zona de duração limitada junto ao alçado posterior da Caixa Geral de Depósitos constituída por 35 lugares públicos + 2 lugares reservados para pessoas com mobilidade reduzida + 1 lugar reservado para comerciantes;----------
------9- Aprovação da zona de duração limitada Junto à Fonte de Amandos situada no lado direito de quem circunda a rotunda em direção ao Centro de Saúde, constituída por 18 lugares públicos + 2 lugares reservados para comerciantes + 1 lugar reservado para pessoas com mobilidade reduzida;----------
------10- Aprovação de toda a sinalização vertical aplicada nos estacionamentos de duração limitada de acordo com as planta 1 e 2 em anexo.----------
------11- Revogar todas as anteriores deliberações respeitantes a esta matéria para esta zona da vila de Arganil.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2015: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações nos Estacionamentos de Duração Limitada da vila de Arganil, nos termos propostos na informação supra.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **Utilização gratuita do Espaço Coworking do Gabinete nº 15 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA).**----------

------Presente a informação INF/GFEGQ/19, datada de 12/10/2015, elaborada pelo Técnica Superior, Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------As professoras Ana Rita Gonçalves e Susana Rodrigues Neves, arrendatárias do gabinete n.º 15 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, onde funciona o CAD – Centro de Apoio e Desenvolvimento, nos termos do previsto no n.º 7 do art.º 9.º do regulamento do CETA, têm direito a 5 horas mensais de utilização gratuita da sala de reuniões existente no edifício.----------
------Através do e-mail que anexamos vêm as mesmas solicitar que lhes seja autorizado substituir as referidas 5 horas mensais de utilização gratuita previstas para a sala de reuniões, pela utilização do espaço Arganil Coworking, por considerarem que este espaço reúne melhores condições para a função que desempenham por ser mais pequeno que a sala de reuniões.----------
------Face ao exposto, considerando que:----------
- Nesta data não temos nenhum coworker a utilizar o espaço Arganil Coworking;-------
- O regulamento do CETA é omisso quanto ao caso exposto pelas professoras Ana Rita Gonçalves e Susana Rodrigues Neves, referindo, no entanto, no art.º 12.º que os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Arganil;--------
------Propõe-se a V. Exa. que seja colocada à apreciação e votação da Câmara Municipal a seguinte proposta: a utilização gratuita do espaço Arganil Coworking até ao limite das 5 horas mensais previstas para a sala de reuniões, após o que, se se mantiver a utilização, será efetuada a cobrança nos termos previstos no regulamento do Arganil Coworking.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2015: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Espaço Coworking do Gabinete nº 15 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA), nos termos da informação supra.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEXTO:** Apreciação e votação da proposta de aprovação dos **Protocolos de Cooperação a vigorarem no ano lectivo de 2015/2016 – Prolongamentos de Horário dos Jardins de Infância de Arganil e Sarzedo.**----------

------Presente um exemplar dos referidos Protocolos que se dão por reproduzidos e dos quais se anexam cópias à acta, para todos os efeitos legais.----------

------Presente ainda a informação INF/DDES/269, datada de 15/10/2015, elaborada pela Técnica Superior, Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------À semelhança de anos letivos anteriores e face às orientações concedidas pelos Serviços da Regionais de Educação, DGESTE, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, propõe-se a aprovação dos Protocolos de Cooperação a celebrar com o Centro Social Paroquial de Sarzedo e Santa Casa da

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Misericórdia de Arganil na área das Atividades de Animação e de Apoio à Família, Vertente de Prolongamento de Horário.----------
------Informo, ainda, que de acordo com as orientações dos Serviços Regionais de Educação, os valores em termos de comparticipação financeira por criança/mês não se alteraram (30,99€/criança/mês), estando em vigor os diplomas legais (Despacho 14 100/2012, de 30 de Outubro, conjugado com a Portaria nº 644-A/2015 de 24 de Agosto). As Instituições propostas como Parceiras para o desenvolvimento das Atividades inerentes à Vertente de Prolongamento de Horário dos Jardins Infantis de Arganil e Sarzedo são constituídas por Instituições Particulares de Solidariedade Social que têm respetivas sedes e área de intervenção, o Concelho de Arganil.----------
------O desenvolvimento de Atividades em Parceria na área da Educação constitui um reforço das condições para o sucesso educativo e combate ao abandono escolar. Em paralelo, considera-se que a operacionalização dos Protocolos de Cooperação propostos traduz uma prova em que o trabalho em parceria permite a criação de significativas sinergias que, de outra forma, dificilmente seriam conseguidas.----------
------Os Protocolos e Documentos que constituem Anexo aos mesmos, encontram-se em anexo.----------
------Anexa-se, também, documento "zipado" com Cabimentos e Compromissos.-------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2015: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos Protocolos, e conferiu poderes ao Senhor Presidente para, em nome da Autarquia, proceder à outorga dos mesmos.----------
------Dê-se conhecimento à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

------**PRIMEIRO:** De **Lawson Stephen Scargill,** residente na Cabeça Gorda, União das Freguesias de Pinheiro de Côja e Meda de Mouros, Tábua, a requerer o licenciamento de obras de construção de habitação unifamiliar, sito na Gândara, Côja, da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva.----------

------Presente a informação INF/DGU/471, datada de 09/10/2015, elaborada pela Técnica Superior, Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Dado o assunto supra referido, informa-se Vossa Ex.a, o seguinte:----------

------O requerente, Sr. Lawson Stephen Scargill, solicitou a esta autoridade administrativa, o licenciamento de obras de construção de habitação unifamiliar, no local acima mencionado. Aquando da análise do projeto de obras, nomeadamente o seu enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, verificou-se que o prédio encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria operativa de solo urbanizável e na categoria funcional de espaço residencial.----------
------De acordo com o n.º 1 do art. 61º do Regulamento do PDM, "Os solos urbanizáveis integram as áreas necessárias para a expansão dos aglomerados urbanos, e no qual a urbanização é sempre precedida de programação, onde se visa a criação de uma estrutura urbana ordenada e devidamente infraestruturada, podendo ser objeto de transformação em solos urbanizados, mediante a elaboração de instrumentos de planeamento adequados, nomeadamente, Planos de Pormenor, Unidades de Execução e Operações de Loteamento.", contudo, diz o n.º 4 do referido artigo; "Enquanto não estiverem em vigor os Planos de Pormenor e/ou a Unidades de Execução referidas no ponto 1, a Câmara Municipal pode, supletivamente, permitir operações urbanísticas avulsas de licenciamento em parcela constituída, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o Município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente, nomeadamente, áreas que disponham de acesso público e relação com a estrutura urbana existente e possibilitem a articulação e ligação às redes públicas de infraestruturas." ----------
------Ora, de acordo com a localização, julga-se que esta parcela encontra-se na continuidade da zona urbanizada, dado que a Câmara Municipal já realizou obras de urbanização, isto é, dotou o arruamento de rede de águas e rede de esgotos. Para além disso, o que o requerente pretende, é construção de habitação unifamiliar, enquadrando-se perfeitamente na zona em causa! Assim, julga-se que será de permitir esta operação urbanística avulsa. Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., o envio da presente informação a Reunião de Câmara, para análise do acima referido e deliberar se permite ou não a operação urbanística em causa.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.10.2015: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Analisado que foi o processo a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a construção de habitação unifamiliar, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** Processo de Obras nº 65/2011, de **Artur da Conceição Paulo Antunes – Declaração de Caducidade.**----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------Presente o parecer datado de 12/10/2015, elaborado pela Técnica Superior Eduarda Figueiredo, que se dá como reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.----------

------**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.10.2015: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Analisado que foi o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo. Notifique-se.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

------O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:----------

------1 – Alteração nº 11 ao Orçamento de 2015 e alteração nº 11 às GOP de 2015.---

------2 – Moção enviada pelo Município de Góis – Pela Defesa de Acessibilidades do Concelho de Góis (IP3/E.N. 342).----------

------3 - Usou ainda da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "como sabem a Santa Casa da Misericórdia de Arganil intentou uma ação contra o Município de Arganil relativamente ao Teatro Alves Coelho, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra; a Câmara Municipal requereu que o Tribunal se declarasse incompetente para julgar o caso e nessa instância a Câmara Municipal viu ser-lhe dada razão; o processo não prossegue no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. Nesta primeira ação, foi dada razão à Câmara Municipal. Entretanto a Santa Casa da Misericórdia de Arganil entrou com novo processo noutra instância, que decorrerá agora os seus trâmites."----

------A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

ENCERRAMENTO

------E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL